



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 433ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 30/05/2018

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima trigésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta, Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 41.628/09, na redação conferida pelo Decreto n.º 46.037/17, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.7957/17 - Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para produção e envase de cerveja e chopp em planta industrial no município de Petrópolis. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanha (SUPPIB) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 006/2018; O CONDIR deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 5 anos. **2. E-07/002.7734/17 – Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG Rio S.A.).** Requerimento: Licença de Operação para o ramal de distribuição de gás natural denominado Reforço Itatiaia, com 5.000 metros de extensão, diâmetro de 8 polegadas e pressão de operação de 49,5bar, no município de Resende. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC/DILAM) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAM-PT-0207/2018. **3. E-07/200.214/1991 – Companhia de Desenvolvimento da Pesca (CODEPE).** Requerimento: Licença de Operação para apoio logístico marítimo a embarcações atracadas no seu cais (abastecimento de óleo diesel marítimo e suprimento de cargas secas e líquidas específicas), fabricação de gelo e reparos navais envolvendo serviços de caldeiraria, mecânica, soldagem, elétrica, pintura e carpintaria, no município de Niterói. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 039/2018. **4. E-07/202.380/04 – Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO 539/98) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação para reparos corretivos e preventivos, lanternagem e pintura da frota de veículos, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e da água subterrânea, no município de Maricá. Decisão: Licença de Operação e Recuperação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação nº 46/2018. **5. PD-07/014.899/17 - Águas de Nova Friburgo Ltda..** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para sistema de tratamento de água por flotação, com desinfecção com hipoclorito e capacidade de tratamento de 160L/s – ETA-Debossan, no município de Nova Friburgo. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação – nº 017/2018. **6. PD-07/014.591/17 - CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos.** Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN030520) para obras de ampliação e execução do sistema de abastecimento de água tratada, composto por: captação, 01 elevatória de água bruta, adutora de água bruta (8.000m), ETA composta por 4 módulos de 82,5L/s cada, 01 elevatória de água tratada, adutora de água tratada (1.104m), 03 reservatórios, 02 boosters, tronco distribuidor (870m), ligações domiciliares (9.840), no município de Magé. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação - GELANI-SESAN – nº 03/2018. **7. E-07/002.1692/15 – Luis Anselmo de Matos Cardoso.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Indeferimento nº IN043144 do requerimento de demarcação de Faixa Marginal de Proteção (FMP) para trecho do córrego sem nome (afluente do Córrego do Capim), no

município de Petrópolis. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM), que esclareceu que: (i) o requerente foi notificado duas vezes (SEFAMNOT/01071300 e SEFAMNOT/01083613) a apresentar planta de situação georreferenciada, com levantamento planialtimétrico da área em questão; (ii) o requerimento de demarcação de FMP foi indeferido em 26/12/17, nos termos da Resolução INEA nº 129, de 03/12/15, considerando a ausência de resposta às notificações; (iii) em 02/02/18, o requerente apresentou na Superintendência Regional do Piabanha (SUPPIB) documentação em atendimento às notificações do Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM); (iv) em 20/04/18, a parte requerente teve conhecimento do indeferimento nº IN043144; (v) em 07/05/18, foi protocolada carta com recurso ao indeferimento; o Conselho Diretor decidiu deferir o recurso apresentado, revogando o indeferimento nº IN043144 e determinou a continuidade da análise do processo de requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção (CFMP) em questão. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM, no exercício na Presidência do Conselho, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

NESTOR PRADO JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho
Id. f. 4189744-7

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas
e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

VANESSA SCHINAIDER DO AMARAL
PEREIRA GONÇALVES
Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental
Id. f. 4382910-4